



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 110 Quinta - Feira, 29 de Junho de 2023**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

**Lei 1.441/ 2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

*Institui o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com deficiência oculta no âmbito do Município de Ijaci.*

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Ijaci, o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com deficiência oculta.

**Art. 2º** Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

- I – pessoa com deficiência oculta aquela com deficiência não aparente e não identificável de maneira imediata; e
- II – colar de girassol uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com figuras de girassóis.

**Art. 3º** O Executivo Municipal poderá dar publicidade, por meio de seus órgãos competentes e de instrumentos e mecanismos adequados, ao uso do colar de girassol por pessoas com deficiência oculta ou por seus familiares.

**Art. 4º** Ficam os estabelecimentos públicos e privados responsáveis por orientar seus colaboradores e funcionários quanto ao disposto nesta Lei e à possibilidade de uso do colar de girassol como meio de identificação de pessoas com deficiência oculta ou de seus familiares.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 28 de junho de 2023.

**Fabiano da Silva Moreti**  
Prefeito Municipal